



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO**

VOTO DO RELATOR:

**PARECER DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO AO
PROJETO DE LEI Nº 078/2023 QUE
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.**

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, a presente proposição que tem o objetivo dispor sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024.

O Projeto de Lei nº 078/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa. Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada para parecer jurídico prévio à Procuradoria Geral Legislativa, recebendo parecer favorável. Por fim, antes de chegar à CFO, o projeto recebeu o parecer pela legalidade e constitucionalidade emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É breve relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre os projetos de leis orçamentárias, no caso, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 78, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

A LDO foi criada pela Constituição de 1988 como um elo entre o planejamento (PPA) e o operacional (LOA). Enquanto o PPA tem como objetivo o planejamento estratégico do governo, a LDO planeja o curto prazo, o planejamento operacional.

Conforme previsão constitucional¹, a LDO compreenderá as metas e prioridades da administração pública, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

A LDO busca harmonizar a Lei Orçamentária Anual (LOA) com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública estabelecidas no Plano Plurianual.

Além dos requisitos constitucionais, a LDO deverá atender as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Segundo o art. 4º da LRF a LDO disporá também sobre:

- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e forma de limitação de empenho;
- normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Ademais, foi realizada audiência pública no dia primeiro do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, cumprindo ao mandamento do art. 56, III, da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, constata-se que a proposição foi elaborada de acordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere às disposições estabelecidas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), estando acompanhada do Anexo de Metas Fiscais e o do Anexo de Riscos Fiscais.

¹ CF/88, art. 165, §2º.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, nos moldes do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a proposição atende aos preceitos legais.

Ante o exposto, **voto favoravelmente** à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 078/2023, de autoria do Poder Executivo, por ser juridicamente viável.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2023.

Leonardo da Silva Mendes
Relator



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião no dia 26 de junho de 2023, **VOTOU PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 078/2023**, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinam o presente Parecer.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2023.

Leonardo da Silva Mendes

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Eliene Soares Sousa

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Francisco Eloecio Silva Lima

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento